



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Cândido Godói

Necessidade da Administração: Aquisição de livros para as Escolas Municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente estudo tem por objeto aquisição de livros de apoio para o ensino do Plano de Educação Digital, para as escolas da rede municipal do Município de Cândido Godói, para o ano letivo de 2026.

A Secretaria de Educação do Município tem como missão promover a formação de pessoas e a construção de conhecimentos, dessa forma, não podendo deixar de cumprir funções e aplicar novas técnicas de ensino em suas metodologias.

A contratação para aquisição de Livros, se justifica visto que o investimento em livros favorece o processo de ensino e aprendizagem, uma vez que proporciona aulas mais dinâmicas e atrativas, que aguçam a curiosidade e interesse dos alunos pela leitura, favorecendo o seu desenvolvimento e gosto pelo aprendizado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Cândido Godói, estando assim alinhada com a Secretaria Municipal elencada neste Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Empresa CONTRATADA deverá apresentar a documentação, conforme art. 62 e 63, que será especificado no Termo de Referência.

O termo inicial a Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista na alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A necessidade foi levantada pela Equipe de planejamento da Secretaria de Educação, sendo estimada de acordo com a sua demanda, a fim de atender plenamente ao plano de ensino da Educação Digital.

Tendo como grande objetivo para este ano o investimento na educação e atendendo as disposições legais, utilizou como parâmetro para a aquisição do material o número de alunos por escola. Dessa forma, utilizou-se além do quantitativo necessário margem para reposição em caso de perda ou dano ao material adquirido.

Item	Qtd Máx	Descrição dos livros
------	------------	----------------------



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

1	30	Aperte aqui Hervé Tullet (Autor) Capa comum Editora: Ática Data da publicação: 20 dezembro 2019 Edição: 1ª Idioma: Português Número de páginas: 56 páginas ISBN-10: 8508148690 ISBN-13: 978-8508148691 Peso do produto: 400 g Idade de leitura: Idade sugerida pelo cliente: 2 - 4 anos Dimensões: 22 x 0.1 x 22 cm
2	30	O que vem depois? Luiz Roberto Dante (Autor), Ana Kozuki (Ilustrador) Capa comum Editora: Editora do Brasil Data da publicação: 7 agosto 2023 Edição: 1ª Idioma: Português Número de páginas: 24 páginas ISBN-10: 8510098743 ISBN-13: 978-8510098748 Peso do produto: 110 g Dimensões: 23 x 0.2 x 22 cm
3	30	O Sanduíche da Maricota Avelino Guedes Capa comum Editora: Moderna Literatura Data da publicação: 24 abril 2017 Edição: 3ª Idioma: Português Número de páginas: 32 páginas ISBN-10: 8516105849 ISBN-13: 978-8516105846 Peso do produto: 60 g Idade de leitura: Idade sugerida pelo cliente: 4 - 7 anos Dimensões: 27.6 x 20.8 x 0.6 cm
4	30	A menina de cabeça quadrada Emília Nuñez Capa comum Editora: Emília Nuñez Data da publicação: 1 janeiro 2017 Edição: 1ª Idioma: Português Número de páginas: 36 páginas ISBN-10: 8593083005 ISBN-13: 978-8593083006 Idade de leitura: 2 - 10 anos Dimensões: 59.69 x 59.69 x 1.27 cm
5	30	O menino que tinha medo de errar Andrea Viviana Taubman (Autor), Grupo Editorial Zit (Autor), Sérgio França (Coeditor, Editor), Nicole Cardoso (Editor Técnico) Capa comum Editora: Zit Editora Data da publicação: 22 novembro 2018 Edição: 1ª Idioma: Português Número de páginas: 40 páginas ISBN-10: 8579330890 ISBN-13: 978-8579330896 Peso do produto: 280 g Idade de leitura: Idade sugerida pelo cliente 5 anos e acima. Dimensões: 26 x 25.6 x 0.6 cm
6	30	Meu irmão não anda, mas pode voar Angel Barcelos (Autor), Manoel Veiga (Ilustrador) Capa comum Editora: Autêntica infantil e juvenil Data da publicação: 25 março 2013 Edição: 1ª Idioma: Português Número de páginas: 24 páginas ISBN-10: 858217165X ISBN-13: 978-8582171653 Peso do produto: 160 g Idade de leitura: Idade sugerida pelo cliente 6 - 8 anos. Dimensões: 26.8 x 20.6 x 0.6 cm



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

7	30	A fabulosa máquina de amigos Nick Bland (Autor, Ilustrador), Gilda de Aquino (Tradutor) Capa comum Editora : Brinque-Book Data da publicação: 27 abril 2018 Edição: 1ª Idioma: Português Número de páginas: 36 páginas ISBN-10: 8574125776 ISBN-13: 978-8574125770 Peso do produto: 140 g Idade de leitura: Idade sugerida pelo cliente 5 - 8 anos. Dimensões: 24.4 x 24.2 x 0.4 cm
8	30	Uma folha novinha em folha Ricardo Homuth (Autor), Vanessa Alexandre (Ilustrador) Capa comum Editora: Duna Dueto Data da publicação: 1 junho 2011 Edição: 1ª edição - Livro em caracteres ampliados e braille Idioma: Português Número de páginas: 24 páginas ISBN-10: 8587306359 ISBN-13: 978-8587306357 Peso do produto: 120 g Idade de leitura: Idade sugerida pelo cliente: 5 - 8 anos Dimensões: 17 x 28.2 x 0.6 cm
9	30	A máquina maluca Ruth Rocha (Autor) Capa comum Editora: Salamandra Data da publicação: 13 agosto 2010 Edição: 1ª Idioma: Português Número de páginas: 32 páginas ISBN-10: 85160671490 ISBN-13: 978-8516067144 Peso do produto: 140 g Dimensões: 24.2 x 7 x 1 cm

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Com base nas características do objeto licitado (livros físicos, infantis e infantojuvenis, novos, com especificações editoriais definidas, entrega parcelada e aquisição por Sistema de Registro de Preços), identificam-se as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

1. Aquisição direta de editoras

Contratação direta junto às editoras responsáveis pelas obras, como editoras nacionais de literatura infantil e educacional.

Características:

Fornecimento direto da origem editorial;

Garantia de autenticidade, novas edições e padronização;

Possibilidade de negociação institucional;

Logística de entrega direta ao ente público.

Limitações:

Menor competitividade de preços em comparação a revendedores;

Menor diversidade de catálogo em uma única contratação;

Dependência de múltiplos contratos para atender todo o acervo.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

2. Distribuidoras e livrarias especializadas em fornecimento institucional

Empresas especializadas no fornecimento de livros para escolas, bibliotecas públicas e órgãos governamentais.

Características:

Catálogo amplo e multieditorial;
Experiência em fornecimento ao setor público;
Capacidade logística para entrega parcelada;
Adequação às exigências de licitações públicas;
Possibilidade de fornecimento por registro de preços.

Vantagens:

Maior competitividade;
Atendimento integral da demanda em um único contrato;
Redução de custos operacionais e administrativos.

3. Plataformas de marketplace e comércio eletrônico

Fornecimento por empresas que operam via plataformas digitais de venda de livros.

Características:

Grande diversidade de títulos;
Ampla concorrência de fornecedores;
Facilidade de cotação e comparação de preços.

Limitações:

Dificuldade de controle logístico em entregas parceladas;
Risco de descontinuidade de estoque;
Menor previsibilidade contratual para SRP;
Nem sempre adaptado à contratação pública estruturada.

4. Aquisição por programas e projetos educacionais estruturados

Contratação vinculada a projetos pedagógicos integrados, com fornecimento de kits de livros e materiais didáticos.

Características:

Integração pedagógica dos conteúdos;
Organização por faixa etária e nível educacional;
Apoio metodológico e pedagógico.

Limitações:

Menor flexibilidade na escolha individual dos títulos;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Custos mais elevados;

Incompatibilidade com aquisição unitária por item.

5. Bibliotecas e fornecedores regionais

Empresas locais e regionais do ramo livreiro.

Características:

Fomento à economia local;

Logística facilitada;

Atendimento personalizado.

Limitações:

Limitação de catálogo;

Menor escala de fornecimento;

Dependência de intermediários para títulos específicos.

Diante da natureza do objeto, das exigências de fornecimento parcelado, diversidade de títulos, controle de qualidade editorial, logística estruturada, competitividade de preços, aquisição por Sistema de Registro de Preços e adequação à Lei nº 14.133/2021, a alternativa mais vantajosa é a contratação de empresas distribuidoras e livrarias especializadas em fornecimento institucional, por meio de processo licitatório competitivo, permitindo ampla concorrência, melhor preço por item, fornecimento contínuo, diversidade editorial, padronização de qualidade, segurança contratual, atendimento às necessidades pedagógicas da rede municipal, flexibilidade no atendimento das demandas da Secretaria de Educação.

Alternativamente, existem outras formas de acesso aos livros solicitados pela Secretaria de Educação sem a aquisição definitiva, porém todas apresentam limitações relevantes frente à necessidade identificada.

1. Empréstimo por bibliotecas públicas ou comunitárias

Os livros poderiam ser obtidos por meio de empréstimo junto a bibliotecas públicas, comunitárias ou escolares já existentes.

Limitações:

Quantitativo insuficiente para atendimento simultâneo dos alunos;

Inexistência de garantia de disponibilidade contínua;

Desgaste natural dos exemplares;

Inviabilidade de planejamento pedagógico de médio e longo prazo;



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Acervo geralmente não contempla títulos específicos solicitados.

Esta alternativa não atende de forma permanente nem padronizada.

2. Doações

Recebimento de livros por meio de doações de pessoas físicas, editoras, entidades ou programas institucionais.

Limitações:

Caráter eventual e imprevisível;

Falta de padronização de títulos, edições e estados de conservação;

Possibilidade de materiais desatualizados ou inadequados à faixa etária;

Incompatibilidade com planejamento pedagógico estruturado.

Esta alternativa não assegura continuidade, qualidade ou regularidade.

3. Parcerias ou termos de cooperação

Parcerias com instituições privadas, fundações, editoras ou organizações do terceiro setor.

Limitações:

Dependência de interesses externos;

Burocracia e tempo para formalização;

Ausência de garantia de atendimento integral da demanda;

Possível restrição na escolha dos títulos;

Duração limitada ou incerta.

Esta alternativa não garante autonomia nem atendimento integral da necessidade.

4. Acesso a livros digitais ou plataformas de leitura

Utilização de e-books ou plataformas digitais de leitura.

Limitações:

Incompatibilidade com a faixa etária atendida (educação infantil e anos iniciais);

Necessidade de infraestrutura tecnológica (internet, dispositivos);

Ausência de manuseio físico, essencial ao desenvolvimento infantil;

Nem todos os títulos solicitados estão disponíveis em formato digital.

Não substitui o livro físico no contexto pedagógico apresentado.



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

5. Compartilhamento de acervo entre escolas

Rodízio ou compartilhamento de livros entre unidades escolares.

Limitações:

Logística complexa;

Risco de extravio e danos;

Interrupção do uso pedagógico contínuo;

Quantitativo insuficiente para uso simultâneo.

Solução paliativa e operacionalmente ineficiente.

Embora existam alternativas à compra, nenhuma delas assegura, de forma regular, contínua, padronizada e juridicamente segura, o atendimento da demanda pedagógica identificada.

Dessa forma, a aquisição dos livros físicos, novos e padronizados, por meio de processo licitatório e Sistema de Registro de Preços, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa, garantindo:

- qualidade pedagógica
- disponibilidade permanente
- planejamento educacional
- segurança administrativa
- atendimento ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação utilizará como base as contratações similares realizadas por outros entes públicos, e com empresas do ramo capazes de suprir a demanda, de forma a demonstrar o provável valor a ser desembolsado pela Secretaria Municipal de Educação.

O custo estimado para a presente contratação é de R\$ 16.594,89 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de livros físicos, novos e originais, destinados ao atendimento das demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, abrangendo a Educação Infantil e o Ensino



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

Fundamental, com foco no incentivo à leitura, ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos alunos da rede municipal de ensino.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, o que permitirá à Administração Pública maior flexibilidade na gestão das aquisições, adequando os fornecimentos às necessidades efetivas ao longo da vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo máximo estimado.

Os livros a serem adquiridos possuem especificações técnicas detalhadas, incluindo título, autor, editora, edição, ISBN, idioma, faixa etária indicada e demais características editoriais, assegurando a padronização, a qualidade do material didático e a compatibilidade com os objetivos pedagógicos do Município. Todos os exemplares deverão ser novos, em perfeito estado de conservação, sem uso anterior, com impressão adequada e acondicionamento apropriado para transporte e armazenamento.

O fornecimento será efetuado por empresas especializadas na comercialização e distribuição de livros, com capacidade técnica, logística e operacional para atender às exigências do fornecimento parcelado, garantindo a entrega dos materiais no prazo estabelecido, sem custos adicionais para a Administração, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, economia de recursos públicos, redução de desperdícios, previsibilidade orçamentária e melhor planejamento das ações educacionais, além de permitir o atendimento simultâneo de diferentes unidades escolares conforme a demanda ao longo do período letivo.

Adicionalmente, a solução contempla o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da competitividade, da qualidade dos materiais e do atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente compatível, atendendo às necessidades da Administração Municipal e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do material ser contratado em um único lote. Desta forma, a contratação deverá ocorrer através da opção por ITENS. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir o acesso regular e contínuo dos alunos da rede municipal de ensino a livros infantis e infantojuvenis de qualidade, adequados às respectivas faixas etárias e aos objetivos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
- Fortalecer as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, contribuindo para o estímulo à leitura, à imaginação, à criatividade, ao pensamento crítico e ao desenvolvimento cognitivo, emocional e social dos estudantes;
- Assegurar a padronização e a qualidade do material bibliográfico, mediante a aquisição de livros novos, originais e com especificações editoriais definidas, evitando a utilização de materiais inadequados, desatualizados ou em condições impróprias de uso;
- Proporcionar maior eficiência administrativa e orçamentária, por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva, redução de desperdícios e melhor planejamento dos recursos públicos;
- Promover a economicidade e a competitividade, com a obtenção de preços mais vantajosos por item, em consonância com os princípios da eficiência e da vantajosidade da contratação pública;
- Garantir segurança jurídica e conformidade legal, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis, reduzindo riscos administrativos e de controle externo;
- Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas educacionais, ampliando e qualificando o acervo literário das escolas municipais, com impacto positivo no processo de ensino-aprendizagem e no desenvolvimento integral dos alunos;
- Fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, por meio do tratamento



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo da qualidade e do interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) elaboração de minuta da Ata;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação da Ata.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos livros podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos, podendo ser elencados as embalagens de transporte e posterior reciclagem ao final da vida útil dos objetos.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto referem-se ao uso de papel e insumos gráficos, bem como ao transporte dos materiais, impactos estes que são inerentes à cadeia produtiva do setor editorial e ocorrem de forma indireta.

Como medidas mitigadoras, a Administração priorizará a aquisição de materiais duráveis e de qualidade, visando à maior vida útil dos exemplares, à redução de reposições frequentes



MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI – RS

Rua Liberato Salzano, Nº 387

E-mail: adm@candidogodoi.rs.gov.br

e ao uso racional dos recursos públicos. Além disso, a entrega parcelada contribui para a otimização da logística e redução de desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais são limitados, indiretos e controláveis, não havendo prejuízos ambientais significativos decorrentes da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é VIÁVEL para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Cândido Godói, RS, 06 de janeiro de 2026.

Elisete Marisa Gabatz

Secretária de Educação, Cultura, Lazer, Desporto e Turismo